



MOÇÃO Nº 17/21
F o l h a s Nº dois

SENHOR PRESIDENTE:

Em diversas localidades do país, médicos das Unidades de Saúde tem adotado o propalado "tratamento precoce", com administração de medicamentos como hidroxicloroquina, Azitromicina e outros, com o intuito de iniciar protocolos para conter os primeiros sintomas da Covid-19.

Nessas localidades, as quais, segundo consta, possuem população equivalente à da cidade de Bauru. Tal ação, segundo se divulga, tem apresentado resultados positivos, com relação à gravidade da doença e ao número de óbitos.

A instituição desse ATENDIMENTO PRECOCE, onde adotado, tem se mostrado fundamental, orientando a população a procurar atendimento no início da manifestação de qualquer quadro que se encaixe nos sintomas indicadores da possibilidade de contaminação pelo Covid-19, mesmo se sabendo que ele não é o único vírus circulante e que outras viroses podem coexistir em nosso meio.

O que não se está a dizer é que deve ser iniciado o TRATAMENTO PRECOCE a partir do menor indício, já que qualquer tipo de tratamento só deve ser instituído após a comprovação ou quase certeza de que se trata realmente da doença específica. Não é obrigação do médico ACERTAR o diagnóstico e nem iniciar qualquer conduta, mas sim buscar todos os meios disponíveis para diagnosticar corretamente qual é o mal a ser enfrentado e assim indicar o tratamento adequado para a patologia diagnosticada. Para a COVID-19 não é diferente.

Levando-se em conta o aumento de casos de Covid-19 em nosso município, consideramos ser de extrema importância que o munícipe que apresentar qualquer sintoma já divulgado como sendo de uma possível infecção por COVID-19, se dirija a uma UBS e que o médico que o atender, após diagnosticar corretamente o problema que irá enfrentar, tenha a liberdade de poder prescrever o tratamento inicial que entender recomendável para aquela situação, inclusive o chamado TRATAMENTO PRECOCE com prescrição de hidroxicloroquina, Azitromicina e outros medicamentos que entender pertinentes para aquela fase inicial da doença e que o paciente tenha inteira liberdade de dizer ao médico se aceita aquela prescrição ou se a recusa, solicitando então outro procedimento.

Sugerimos também que o Município promova a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e nas farmácias pertencentes ao Município, do medicamento Ivermectina, aos munícipes que apresentem atestado médico ou receita médica recomendando aquela medicação, e que tenham interesse em realizar o tratamento que vem sendo definido como PREVENTIVO, visando a possibilidade de evitar a infecção pelo COVID-19.

Caso assim seja decidido, a administração pública deverá manter estoques de tais medicamentos à disposição nas unidades de saúde e farmácias do Município.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



MOÇÃO Nº 17/21

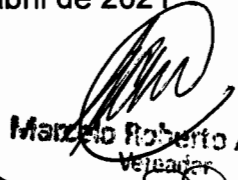
F o l h a s Nº três

Diante do exposto, oferecemos esta


Moção de Apelo à Prefeita Municipal de Bauru, Senhora Suéllen Silva Rosim, para que determine ao Comitê de Enfrentamento do COVID-19, instituído pelo Município, que realize estudos, coletando todas as informações disponíveis, incluindo aquelas oriundas das cidades onde esses procedimentos médicos já vêm sendo adotados e que, se assim entender, dê aos médicos da municipalidade a liberdade para decidirem se adotam, ou não, o chamado tratamento PREVENTIVO, com o uso de Ivermectina, Vitamina D, Zinco e o que mais entenderem pertinente como meio de aumentar a imunidade do paciente, e se adotam, ou não, o denominado TRATAMENTO PRECOCE, com administração de medicamentos como hidroxiclороquina, Azitromicina e outros que entenderem pertinentes, na fase inicial da doença.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
12 de abril de 2021


Ubiratan Cassio Sanches
Vereador


Marcelo Roberto Afonso
Vereador


Luiz Carlos Bastazini
Vereador


Ednilson Marinho da Silva Junior
Vereador


Edson Miguel de Jesus
Vereador


José Roberto Martins Sogalla
Vereador


Antonio Carlos Domingues
Vereador



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



MOÇÃO Nº 17/21
F o l h a s Nº quatro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator(a) da presente Moção o(a) Vereador(a)

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEFALVA.

Em 13 de ABRIL de 21

MANGEL AFONSO LOSILA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



DOC. Nº	13/21	N
FOLHAS	duas	N

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

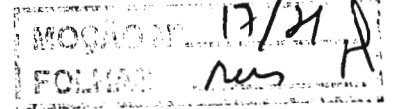
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em

13 de abril de 2021.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
13 de abril de 2021.


MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Relator


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro


EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro


UBIRATAN CASSIO SANCHES
Membro

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru
Dia 17/04/21 às fls. 32

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 17/21

FOLHAS

BAURU



VOTAÇÃO NOMINAL*

PROCESSO Nº Mocção n: 17/21

ASSUNTO: De Apelo à Sra. Prefeita Municipal

DATA: 19 / 04 / 2021

* INVERTIDA

VEREADOR	SIM	NÃO
01 – ANTONIO CARLOS DOMINGUES	10	
02 – BENEDITO ROBERTO MEIRA		5
03 – CHIARA RANIERI BASSETTO	9	
04 – EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR	8	
05 – EDSON MIGUEL DE JESUS	7	
06 – ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO		4
07 – GUILHERME BERRIEL CARDOSO	ausente	
08 – JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA	6	
09 – JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA		3
10 – LUIZ CARLOS BASTAZINI	5	
11 – LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO	4	
12 – MANOEL AFONSO LOSILA		2
13 – MARCELO ROBERTO AFONSO	3	
14 – MARCOS ANTONIO DE SOUZA		
15 – SÉRGIO BRUM		1
16 – UBIRATAN CASSIO SANCHES	2	
17 – WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR	1	
TOTAL		

CERTIFICO, E DOU FÉ QUE O RESULTADO DA VOTAÇÃO FOI: SIM () E NÃO () VOTOS.

Ronaldos José Schiavone
DIRETORIA APOIO LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues Junior
1º SECRETÁRIO

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

MOÇÃO 17/21
FOLHA 01 de 01



À

Diretora de Apoio Legislativo:

A presente moção foi aprovada em Discussão Única, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021. Encaminhar ao setor competente para que se dê ciência aos envolvidos, através de ofício.

Bauru, 20 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Ao

Serviço de Atividades Auxiliares:

Para as providências necessárias. Após, archive-se.

Bauru, 20 de abril de 2021.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

MOÇÃO Nº 17/21
FOLHAS nove



Ofício DAL SAA 82/21

Bauru, 20 de abril de 2021.

Senhora Prefeita

Pelo presente, encaminhamos às mãos de Vossa Excelência a cópia da **Moção** de nº **17/21**, de autoria de **DIVERSOS VEREADORES**, aprovada na sessão ordinária de 19/04/2021, levada a efeito por esta Edilidade.

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de consideração e apreço.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal
Praça das Cerejeiras nº 01-59
BAURU-SP